



## REGULAMENTO DO ACAMPAMENTO DA AGMP TEMPORADA DE JULHO 2013

### **I - DOS OBJETIVOS DO ACAMPAMENTO**

Art. 1º. O objetivo da Associação Goiana do Ministério Público – AGMP, através do **Acampamento Canoas da AGMP**, é proporcionar a seus associados uma opção a mais de lazer, sem fins lucrativos, e vinculada aos valores da educação ambiental e da conscientização para a preservação do meio ambiente, incentivando o desenvolvimento sustentável do turismo no Estado de Goiás

### **II – DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 2º. O Acampamento terá a seguinte estrutura administrativa:

Parágrafo único. Com exceção da Presidência e da Diretoria Geral, os cargos serão ocupados por deliberação da Diretoria Executiva da AGMP.

- I - Presidência;
- II – Presidência de Honra
- III - Diretoria Geral;
- IV - Diretoria de Finanças e Orçamentos
- V - Diretoria Técnica e de Instalações
- VI – Diretoria de Orientação e Preservação Ambiental
- VII - Diretoria de Marketing e Divulgação
- VIII - Diretoria de Alimentação e Provisões
- IX - Diretoria Contábil e Tesouraria
- X - Diretoria de Recreação
- XI - Conselho de Administração
- XII – Conselho Fiscal

Art. 3º. O Presidente da AGMP é o presidente nato do Acampamento.

Parágrafo único. Compete ao Presidente a abertura oficial e encerramento das atividades do Acampamento, bem como designação dos membros do Conselho Administrativo, do Conselho Fiscal e das demais funções inerentes a seu cargo.

Art. 4º. O Presidente de honra será designado por deliberação da Diretoria Executiva da AGMP.

Art. 5º. A Diretoria Geral será exercida pelo titular da Diretoria de Cultura da AGMP.

Parágrafo único. Compete à Diretoria Geral, com o auxílio das demais diretorias e conselhos, o gerenciamento e a administração do Acampamento.

Art. 6º. Compete à Diretoria de Finanças e Orçamentos a elaboração do projeto financeiro e orçamentário do Acampamento, bem como o acompanhamento e a execução de tais projetos.

Art. 7º. Compete à Diretoria Técnica, de Pessoal e de Instalações a viabilização, execução e manutenção do Acampamento, com a aquisição do material e contratação da mão-de-obra.

Art. 8º. Compete à Diretoria de Orientação e Preservação Ambiental o esclarecimento e conscientização acerca das normas de proteção ambiental.

Art. 9º. Compete à Diretoria de Marketing e Divulgação a elaboração do material gráfico de divulgação e informação sobre o Acampamento.

Art. 10. Compete à Diretoria de Alimentação e Provisões a administração da cozinha, armazenamento e aquisição dos gêneros alimentícios de que o acampamento necessitar, assim como a elaboração do cardápio.

Art. 11. Compete à Diretoria Contábil e Tesouraria o recebimento de doações e patrocínios oferecidos ao Acampamento, bem como o recebimento de valores decorrentes de diárias e consumo.

Art. 12. Compete à Diretoria de Recreação promover torneios esportivos e recreação infantil para os Acampantes, especialmente a implementação e incentivo à pesca esportiva.

Art. 13. Compete ao Conselho de Administração propor políticas de preservação ambiental e integração entre os associados, a serem implementadas pelas Diretoria específicas.

Art. 14. Compete ao Conselho Fiscal acompanhar e apreciar os relatórios contábeis, emitindo pareceres conclusivos sobre a regularidade.

### **III - DA LOCALIZAÇÃO**

Art. 15. O **Acampamento Canoas da AGMP**, temporada 2013 do Rio Araguaia, será instalado no lugar denominado Ilha-Praia Canadá, próximo a São José dos Bandeirantes, distrito de Nova Crixás-GO.

### **IV – DO PERÍODO DE FUNCIONAMENTO**

Art. 16. O Acampamento, a cada temporada, será sempre na primeira ou segunda quinta-feira do mês de julho e funcionará pelo período de 10 (dez) dias consecutivos, quando toda estrutura será desmontada.

### **V – DAS INSCRIÇÕES**

Art. 17. As inscrições serão feitas na sede social da AGMP.

§ 1º. O associado poderá incluir em sua inscrição seus dependentes e convidados.

§ 2º. As inscrições serão admitidas de acordo com a disponibilidade de vagas.

## **VI - DAS DIÁRIAS**

Art. 18. Contam-se as diárias incluindo o dia da chegada e excluindo o dia da saída, compreendendo café da manhã, almoço e jantar, conforme horários estabelecidos e afixados no acampamento.

§ 1º. As diárias terão os seguintes valores:

### **Preço normal**

- I - Crianças de 0 (zero) a 10 (dez) anos: Isento;
- II - 11 a 16 anos, meia: R\$ 20,00 (vinte reais);
- III - 17 anos acima, inteira: 40,00 (Quarenta reais);

### **Convidados**

- 0 a 10 anos: isento;
- 11 a 16 anos, meia: R\$ 30,00 (trinta reais);
- 17 anos acima: 60,00 (sessenta reais).

### **Pacotes promocionais, associados por pessoa:**

- De 1 a 3 diárias, preço normal;
- De 5 a 7 diárias, desconto de 15% R\$ 34,00 (trinta e quatro reais);
- De 8 a 10 diárias, desconto de 25% R\$ 30,00 (trinta reais);

### **Pacotes promocionais, convidados por pessoa:**

- De 1 a 3 diárias, preço normal;
- De 5 a 7 diárias, desconto de 15% R\$ 51,00 (Cinquenta e Um Reais);
- De 8 a 10 diárias, desconto de 25% R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

§ 2º. O consumo de bebidas e refrigerantes não está incluído na diária.

§ 3º. O associado será inteiramente responsável perante o Acampamento pelas diárias e consumo de seus dependentes e convidados.

## **VII - DAS INSTALAÇÕES**

Art. 19. O Acampamento disporá de um rancho central, com bar, cozinha e área de alimentação e convivência; banheiros, vestiários e sanitários masculinos e femininos; duas áreas cobertas para instalação de barracas, de 24 metros de comprimento por 4 de largura, cada uma.

Art. 20. A ocupação das áreas cobertas para barracas se dará de acordo com a ordem de chegada no acampamento, vedada qualquer forma de reserva.

§ 1º. Inexistindo espaço disponível nas áreas cobertas, o acampante montará sua barraca nas áreas que estarão previamente delimitadas.

§ 2º. Os acampantes serão responsáveis pela montagem e desmontagem de suas respectivas barracas.

## **VIII - DO TRANSPORTE**

Art. 21 O Acampamento não oferecerá serviços de transporte, traslado ou navegação, salvo para casos emergências.

Art. 22. O Acampamento fará contato com a Associação de Barqueiros, de quem o acampante poderá adquirir serviços de transporte e navegação.

## **IX - DOS PAGAMENTOS**

Art. 23. Os pagamentos decorrentes de inscrição, de diárias e de consumo serão feitos à Diretoria Contábil e Tesouraria.

## **X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 24. A guarda e vigilância de pertences particulares ficará a cargo do próprio acampante.

Art. 25. Crianças e adolescentes participarão do Acampamento sob inteira responsabilidade de seus pais ou responsáveis.

Art. 26. O Acampamento não poderá congelar ou armazenar pescados, que não os destinados ao consumo interno, tudo com estrita obediência às normas legais.

Art. 27. Cervejas e refrigerantes serão fornecidos pelo Acampamento, pelo sistema de fichas.

Art. 28. Proibido o uso de som no acampamento, somente permitido uso de viola.

